



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA.
GABINETE DA PREFEITA**

MENSAGEM Nº 018/2018
DE 18 DE MAIO DE 2018.

Ao

Exmº Sr.

LENILDO AUGUSTO DA SILVA

D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO

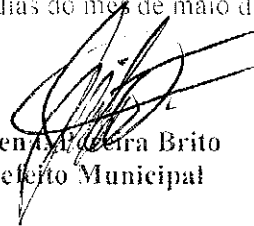
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as).

É comum a participação do Poder Público junto às entidades assistenciais que realmente prestam serviços à população. No presente caso, a ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE PEDRA PRETA - MT. Sua luta em dar condições humanas a nossas crianças faz com que não fiquemos apáticos e muito menos alheios às suas dificuldades. Daí, vimos submeter à apreciação e sugerir a aprovação pelos senhores edis, do anexo Projeto de lei nº 018/2018, desta data, trazendo em seu corpo, conteúdo que procura amparar parcialmente a instituição que representa a humanização e integração daqueles que por força do destino ficam à margem da vida produtiva e social de nosso município.

Cremos que o alto espírito de solidariedade de Vossas Excelências, venha respaldar a intenção deste Executivo, concedendo a aprovação da proposta em questão, afim de que se agilize o repasse do numerário solicitado por este Projeto de Lei.

Certos da sensibilidade de que é provido os nobres Senhores Vereadores que magnanimamente tem dado suporte as atividades deste executivo, resta nos endereçar a Vossa Excelência, extensivo aos demais senhores edis, nossos protestos da mais elevada estima e especial consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso,
Edifício Sede do Poder Executivo, aos 18 dias do mês de maio de 2018.


Juvenal Pereira Brito
Prefeito Municipal



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 018/2018
DE 18 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre autorização Legislativa para firmar Convênio para auxílio de Manutenção da “ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM” DE PEDRA PRETA - MT e dá outras providências”

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à “ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM” DE PEDRA PRETA - MT, auxílio financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, destinado à manutenção de suas atividades.

§ 1º - O valor mencionado no presente artigo será repassado através de Instrumento de Convênio em uma única parcela.

§ 2º - A beneficiada fica obrigada a apresentar prestação de contas SEMESTRALMENTE dos valores recebidos, sob pena de suspensão da subvenção de que trata a presente Lei.

Art. 3º. Para o cumprimento do exposto no artigo anterior, serão utilizados, no exercício corrente, recursos da seguinte dotação orçamentária:

08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.001.08.244.0030.2.071 - Auxílio a Associações e Entidades Assistenciais

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

323 - Código Reduzido

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal, a cada novo exercício, obrigado a inserir no Orçamento Anual, dotação orçamentária específica para atendimento desta Lei.



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.**

JUVENAL PAULEIRA BRITO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA

Ofício nº 143/2018/PMPP/ADM

Pedra Preta – MT, 30 de Maio de 2018.

Ao
Exmº Vereador
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
DD. Presidente do Poder Legislativo de Pedra Preta

Digníssimo Vereador Presidente:

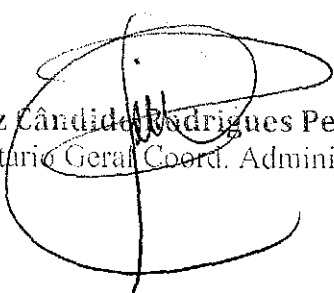
Assunto: “Anexo Projeto de Lei nº 18/2018”

Prezado Senhor,

Venho por deste, encaminhar os anexos referente ao Projeto em epígrafe, que contempla as atividades que serão cobertas pelos recursos e o cronograma das atividades, como também a declaração de funcionamento regular nos dois últimos anos e o comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Sem mais, certo do acolhimento em comento, colocamo-nos ao inteiro dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo que antecipadamente agradecemos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Luiz Cândido Rodrigues Pereira
Secretário Geral Coord. Administrativa

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

 433	Autenticação: 02018/05/30433
Número / Ano	433 / 2018
Data / Horário	30/05/2018 - 17:06:30
Assunto	ENCAMINHANDO OS ANEXOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 018/2018, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL. OFÍCIO Nº 143/2018/CMPP/ADM
Interessado(s)	Luiz Cândido R. Pereira- Sec. Geral Coord. Administrativa
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	OFC Ofício
Número Páginas	35
Comprovante emitido por:	Marlene

Protocolo nº 1606
Data 16/01/2018
Horário 17:31
Cargo *Secretaria*



ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM PEDRA PRETA - MT

Pedra Preta-MT, 16 de janeiro de 2018.

Ofício N° 001/AGMPP/2018.

De: João Batista Siqueira Brito

Presidente da AGMPP.

Ao Exmo Juvenal Pereira Brito

Prefeito de Pedra Preta - MT

Assunto: Solicitação (FAZ)

Apraz-me dirigir primeiramente para cumprimentá-lo e na oportunidade externar protesto de respeito, consideração e profissionalismo.

A ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM, neste município, vem buscando apoio necessário para que sua estrutura possa funcionar adequadamente seguindo critérios e padrões legalistas e transparentes.

Neste contexto, existe hoje, dificuldade administrativa e funcional devido à falta de orçamento necessário para o perfeito gerenciamento das despesas desta entidade.

Contudo faz-se saber que desde a data de 18 de setembro de 2015 esta entidade foi declarada como utilidade pública municipal, mas em contrapartida não houve manifestação do poder público em direcionar recursos para a gestão funcional da entidade.

Hoje a AGMPP possui aproximadamente 200 crianças e adolescentes inclusas neste processo de socialização, recebendo instruções de diversas atividades referentes aos problemas sociais e de como enfrentá-los com inteligência.

Ressalte-se que a Associação Guarda Mirim está ampliando o setor administrativo e necessita de recurso para aquisição de materiais de escritório.

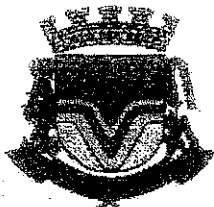
Senhor Prefeito nós da Associação Guarda Mirim sabemos de Vossa capacidade administrativa, considerado o PREFEITO DO POVO, nos orgulha muito em saber que podemos estreitar os laços entre o Poder Executivo e a AGMPP, bem como há uma cobrança constante por parte das famílias envolvidas, que se restaure este ELO, pois quem ganha com a harmonia dos poderes controladores sociais são as 200 crianças inseridas neste projeto.

Nós temos a certeza de podermos contar com Vosso apoio, pois é transparente a humildade que carrega dentro do coração.

Diante do exposto solicitamos o apoio deste executivo, no sentido de agraciar esta instituição com a inclusão desta Instituição no recebimento de repasses mensais, tais como outras entidades filantrópicas (APAE, LAR DOS IDOSOS etc.) existentes neste município que se encontram recebendo.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE NECESSIDADES MENSAIS		
MERENDA ESCOLAR TURMA MATUTINO	80 ALUNOS	R\$ 1.000,00
MERENDA ESCOLAR TURMA VESPERTINO	120 ALUNOS	R\$ 1.500,00
MATERIAL DE LIMPEZA	30 DIAS	R\$ 300,00
MATERIAL DE ESCRITORIO/AMPLIAÇÃO	AMPLIAÇÃO	R\$ 1.000,00
COMBUSTIVEL PARA DESLOCAMENTOS	30 DIAS	R\$ 200,00
ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME	PARCELA MÊS	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 5.000,00


JOÃO BATISTA SIQUEIRA BRITO
PRESIDENTE DA AGMPP
CONTATO: 66 99539347



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MESA DIRETORA

AV: RUA GUENKO - CENTRO - CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 - FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei nº 044/2015, de autoria do Executivo Municipal, no dia 5 de outubro de 2015, diante do silêncio do Executivo Municipal e amparado na disposição constante da norma insculpida no §7º do artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, bem como da norma inserta no §1º do artigo 179 do Regimento Interno desta Casa de Lei, *Laudir Martarello*, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, promulga a Lei nº 964/2016, nos seguintes termos:

LEI Nº 964, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre declaração de utilidade pública municipal a Associação Guarda Mirim de Pedra Preta, e dá outras providências.

LAUDIR MARTARELLO, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A PRESENTE LEI:

Art. 1º 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Guarda Mirim de Pedra Preta, entidade civil de personalidade jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.502.290/0001-13, com sede na Rua Fernando Correa da Costa, nº 1180, Pedra Preta-MT, em consonância com a Lei nº 597/2010, de 13/10/2010 e posterior alteração através da Lei nº 873/2015.

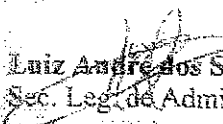
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de dezembro de 2016.


Laudir Martarello

Presidente da Câmara Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.


Luiz André dos Santos

Sec. Leg. de Administração

Lei originada do Projeto de Lei nº 044/2015, de autoria do Executivo Municipal.



EXEMPLAR Nº ____ DE ____ CÓPIAS

Pedra Preta - MT, 16 de janeiro de 2018

APRESENTAÇÃO DO PROJETO
"GUARDA MIRIM DE PEDRA PRETA"

- 1. DA DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE PEDRA PRETA**
SEDE: Avenida Frei Servácio, Sn, "CENTRO DE EVENTO POLIESPORTIVO"
CNPJ: 13.502.290/0001-13
PRESIDENTE: JOÃO BATISTA SIQUEIRA BRITO RG 1132383-3
TEL. CONTATO: 66 9953-9347

2. IDEOLOGIA:

Após avaliarmos diversas situações de risco ou até mesmo atos infracionais envolvendo menores neste município, surgiu a idéia de reativação da Guarda Mirim, onde crianças e adolescentes, com a devida autorização dos pais, participariam de projeto interativo, demonstrando a importância da disciplina na qualificação e capacitação intelectual dos menores.

No final de 2007 foram convidados para uma reunião, diversas crianças juntamente com seus responsáveis legais, onde no encontro fora exposto a idéia da criação da entidade, contudo após votação informal, conseguimos 100% de aprovação dos presentes naquele ato.

Do acordado na reunião, ficou decidido que faríamos com a devida autorização dos responsáveis legais, uma escolinha com duração de 03 meses, com a finalidade de trabalharmos com 30 menores no período matutino e mais 30 no período vespertino.

Dos menores escolhidos, os que estivessem matriculados em escola regular no período matutino, se apresentariam no Projeto Guarda Mirim no período vespertino, logo os matriculados em escola regular no período vespertino, se apresentariam no Projeto Guarda Mirim no período matutino, desta forma não haveria prejuízo nos estudos.

Neste período foi levado a conhecimento da Excelentíssima Juíza de Direito Doutora Joseane Viana Quinto, a realização da escolinha como trabalho temporário e norteador da aceitação ou não do projeto, onde conseguimos o apoio da Magistrada.

O Projeto escola teve início em meados de 2008, onde foi selecionado crianças com sensível declínio para a indisciplina, pois a avaliação do projeto só teria efeito se conseguíssemos lograr resultados positivos em crianças denominadas de risco.

Como demonstraremos a seguir, marcados na história deste projeto, fotos das crianças selecionadas para início das atividades, sendo que do conteúdo programático, foi ministradas técnicas de ordem unida, importância da hierarquia e disciplina e seus reflexos no mercado de trabalho, higiene pessoal, atividades em grupo, respeito ao próximo, educação ambiental.



O espaço para realização do trabalho seria o pátio cedido pela Fundação Casa Kolping, que confiou e apostou no resultado positivo do projeto.

Durante o processo de instruções, a alta estima dos idealizadores aumentava a cada dia, pois a cada encontro com os pais dos menores envolvidos no projeto escola, o apoio para a continuidade do projeto era imediato, onde segundo informações colhidas, os menores haviam mudado radicalmente as atitudes de indisciplina dentro de casa, onde antes existia indisciplina passou a dar espaço ao respeito e disciplina elevada.

O Projeto teve sua primeira formatura no evento realizado na Praça Três Poderes,

onde estaria ocorrendo momento cultural desenvolvido pela Secretária de Educação e Juizado desta Comarca, dentre as apresentações, houve a apresentação em forma de desfile dos menores membros projeto.



3. DO SONHO A REALIDADE:

Nós idealizadores entendemos que todo Projeto Social não sobreviveria sem o registro legal e a parceria com demais organizações responsáveis pelo controle social deste Município.

Portanto no dia 15/07/10 às 19h30min, nós idealizadores do Projeto (João Batista Siqueira Brito e Luciano Rocha de Souza), convidamos a população de Pedra Preta para apresentar a solenidade de implantação definitiva da Associação Guarda Mirim de Pedra Preta, onde a reunião se deu na Câmara Municipal de Vereadores deste Município, onde foi votada toda a direção da AGMPP, bem como o Estatuto.

4. OBSTÁCULOS DO PROJETO:

O primeiro obstáculo da Associação Guarda Mirim de Pedra Preta, estaria em buscar uma sede definitiva para estabelecer de forma sólida a estrutura adequada para o trabalho preventivo que seria realizado com os menores.

Buscar parceiros da Associação com fins de angariar fundos necessários para garantir a existência da instituição.

5. A SOLUÇÃO:

Onde antes nossos trabalhos eram desempenhados através de palestras em escolas, hoje a solução se deu numa parceria entre a referida entidade e o Poder Executivo que cedeu parte do CENTRO DE EVENTO POLIESPORTIVO com estrutura adequada para o início dos trabalhos que envolverão crianças e adolescentes.

6. NOSSA MISSÃO:

Contribuir para um futuro promissor da sociedade de Pedra Preta, pois sabemos que a resposta para toda adversidade é a educação e a prevenção.

Resgatar o respeito entre pares, aprofundando o espírito de união entre educandos, demonstrando que respeitar o direito do próximo trás significativo reflexo social.

Proporcionar o aumento da auto-estima, fazendo entender que na Vida existem infinitos caminhos prósperos, e que só depende de cada um querer alcançar.

Promover ações e prestar serviços, gratuitamente, de atenção às necessidades da criança e da família, priorizando a família carente.

Executar programas relacionados à prevenção do uso indevido de drogas e a reinserção social de menores usuários ou dependentes ou que tenha envolvimento com tráfico ilícito de drogas.

Atendimento a comunidades carentes, bem como buscas a resoluções de desigualdades sociais.

Promover o desenvolvimento integral da criança, através da busca e construção de propostas efetivas de promoção e proteção a vida individual e coletiva.

Elaborar, promover e apoiar estratégias e ações inovadoras e comprometidas com o atendimento às necessidades do desenvolvimento da criança, visando sua aplicação prática em larga escala.

Empreender programas e ações visando amparar os menores carentes e realizando atividades que visem afastar os adolescentes do uso de drogas e bebidas alcoólicas.

Realizar aulas de reforços, bem como aulas preparatórias para adolescentes aptos a prestar concursos públicos nas mais diversas carreiras.

Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas inter-setoriais nos níveis federal, estadual e municipal, visando garantir a universalidade e a qualidade da atenção à criança e a proteção à sua família, na perspectiva de concretizar o direito e as oportunidades de acesso aos bens sócio-culturais necessários ao desenvolvimento humano e social.

Promover o estabelecimento de intercâmbios, a produção de pesquisas e publicações, bem como a realização de eventos, reuniões, círculos de estudos, conferências, debates, cursos, palestras, seminários e outros afins visando a divulgação de resultados observados nos seus projetos, a troca de informações e a construção/difusão de conhecimentos sobre a infância.

7. EXECUÇÃO:

A AGMPP, também denominada Guarda Mirim, possui uma disciplina militar, com

patentes de acordo com aptidões físicas e intelectuais, seguindo hierarquia usada nas Forças Armadas em atividades consideradas como pré-militares, sem nenhum caráter paramilitar proibido pela Constituição Federal.

Todo o interessado, com idade igual ou superior a 10 anos de idade, com a devida autorização dos pais, poderá participar independente de cor, sexo, credo religioso, sendo vedado o ingresso de maiores de 18 anos. Os maiores de 18 anos serão admitidos nos casos de Fundadores e Beneméritos.

A AGMPP desenvolverá um Departamento (Núcleo) especializado na formação e orientação de crianças com idade igual ou superior a 10 anos e inferior a 14 anos que desenvolverá atividades preparatórias para o ingresso da criança como sócio da AGMPP, quando o mesmo completar 14 anos de idade.

A preparação das crianças e adolescentes tem como objetivo a inserção, destes menores, no mercado de trabalho como aprendiz seguindo critérios da legislação em vigor.

A AGMPP presta serviços auxiliares, reunindo crianças e adolescentes a partir dos 10 anos de idade que ingressarão na entidade com Autorização dos seus Pais ou Responsáveis.

Promover a divulgação de questões relacionadas ao bem estar público.

Promover a união e organização dos associados, sem distinção de nacionalidade, raça, religião, sexo, partidos políticos e cor, cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios, promover atividades filantrópicas de proteção ao idoso e ao menor carente e outras atividades sociais, culturais, desportivas e correlatas.

Orientar os associados através de cursos, palestras e debates sobre as atividades sociais e informações Culturais, visando prepará-los para o desempenho futuro de trabalhos assistenciais e de orientação.

Amparar os associados através de convênios com associações congêneres, autarquias, repartições federais, estaduais e municipais, hospitais, clínicas médicas e odontológicas e organizações jurídicas de um modo em geral e outras.

Realizar trabalhos Filantrópicos de proteção ao idoso, ao menor carente e desamparado, realizando atividades que visem afastar os adolescentes do uso de drogas e bebidas alcoólicas e etc..

Colaborar com a confecção de projetos de cunho social, zelando pelas melhorias

das condições de vida dos moradores de Pedra Preta e sugerindo aos legisladores e ao Executivo, fórmulas capazes de promoverem o bem estar da população.

Ajudar crianças e adolescentes na formação profissional, através da realização de Curso, cuja finalidade é aumentar a capacitação intelectual, sem fins lucrativos.

A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

8. REALIDADE:

Hoje a Associação Guarda Mirim de Pedra Preta trabalha com uma média de 200 crianças e adolescentes.

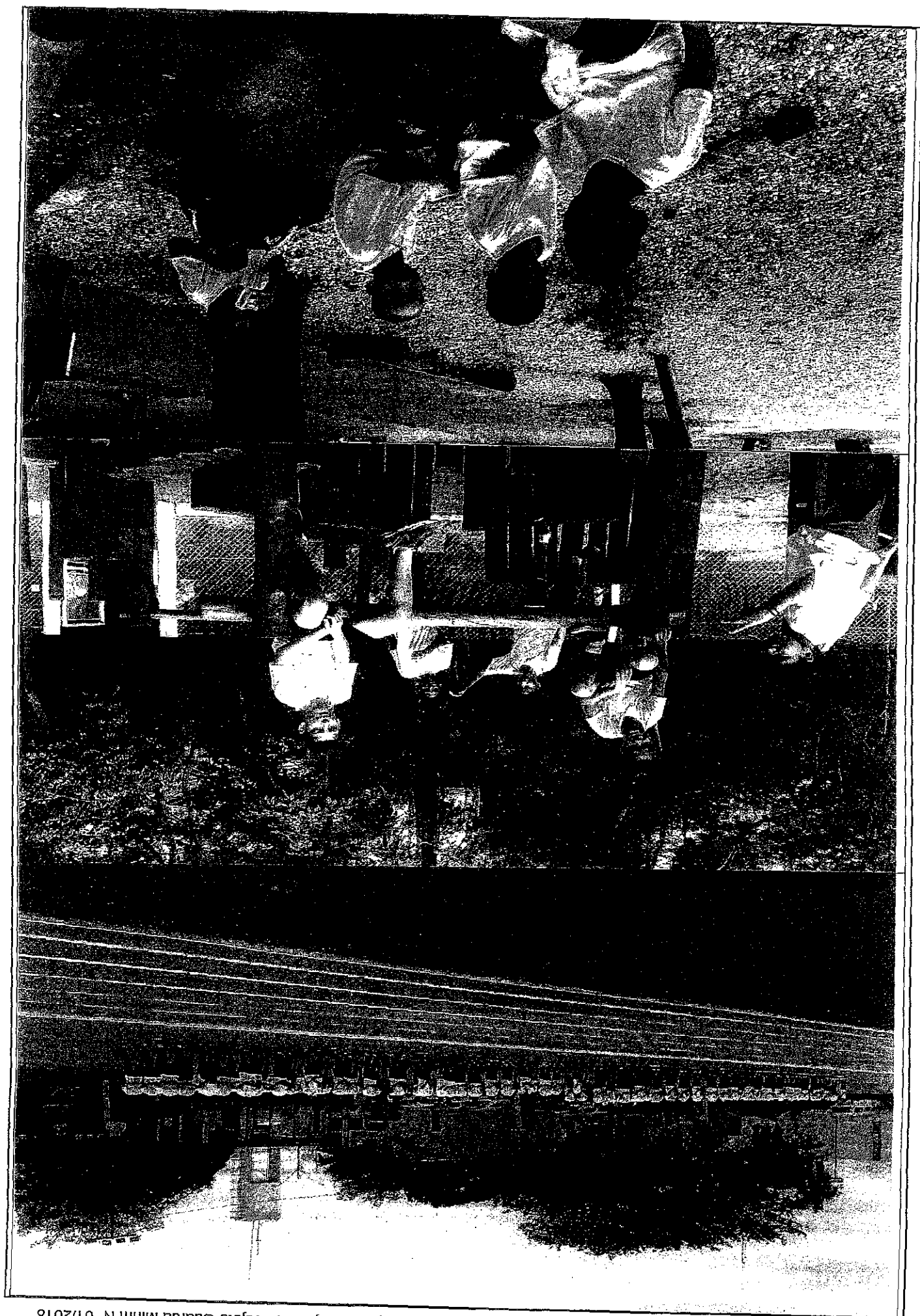
Contudo poderia ampliar seu potencial se tivesse a parceria necessária para ampliação de recursos e materiais indispensáveis ao bom andamento administrativo e financeiro.

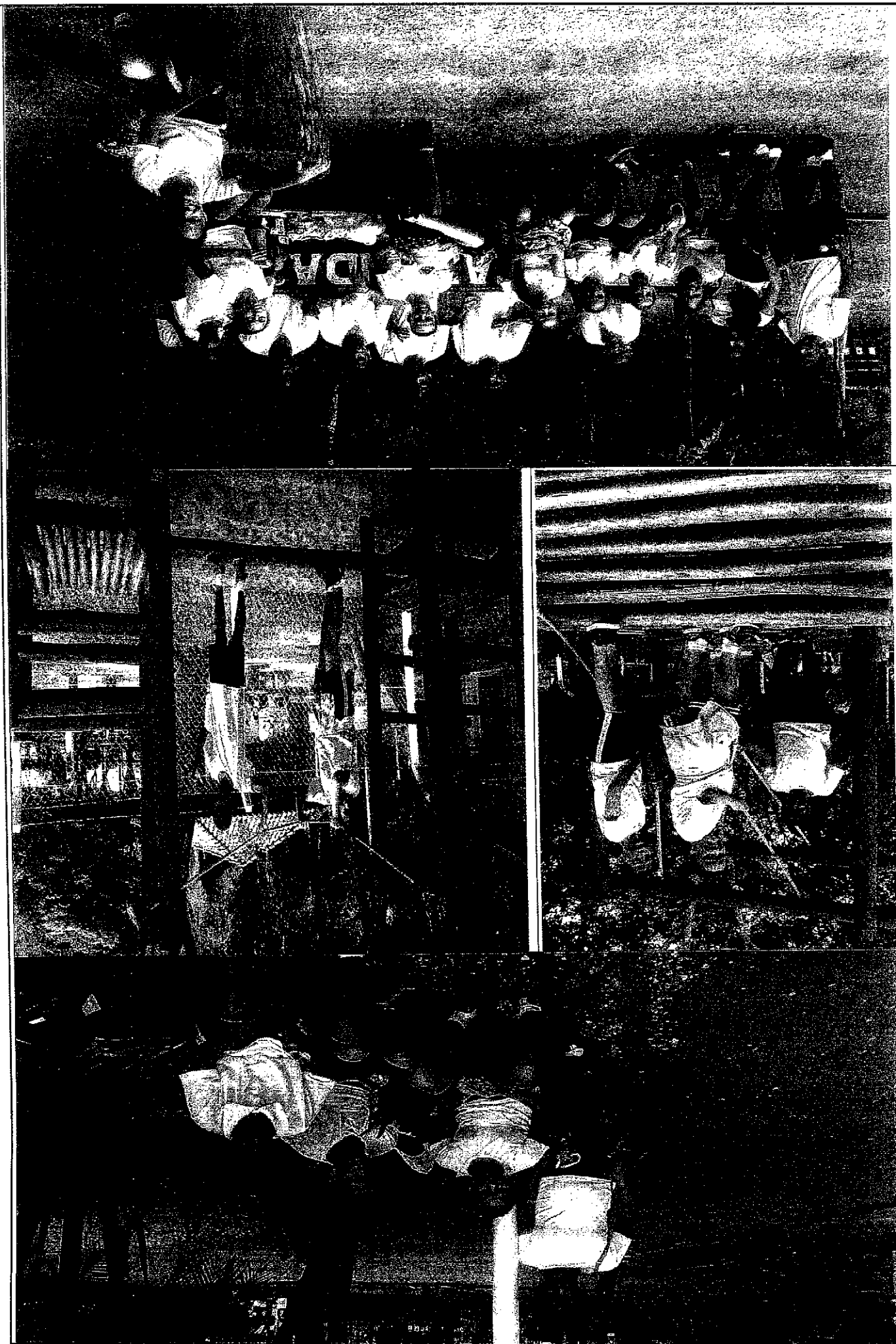
A entidade possui título de "UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL"

E atualmente esta registrada em todos os setores de controle social deste município.

9. FOTOS DA NOSSA REALIDADE:











10. ADMINISTRAÇÃO:

A Diretoria compõe-se de:

Presidente;

Vice-Presidente;

1º Secretário;

2º Secretário;

1º Tesoureiro;

2º Tesoureiro;

CONTA NO BANCO DO BRASIL PARA DOAÇÕES:

Agência: 2423-6

Conta nº: 20372-6

ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE PEDRA PRETA

Pedra Preta – MT 16 de janeiro de 2018.

João Batista Siqueira Brito
Presidente da AGMPP

Luciano Rocha de Souza
Vice-Presidente da AGMPP

Avenida Frei Servacio Sn (Centro Poliesportivo) – Centro Pedra Preta -MT.

CEP 78795-000 – Cel: 66 9.9953-9347 hotmail: agmpp@hotmail.com

“Todo caminho do homem é reto aos seus olhos, mas o *SENHOR* sonda os corações.” Provérbios 21/2

“Guarda Mirim, preparando o jovem para o pleno exercício da cidadania”

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE PEDRA PRETA - MT, ENTIDADE CIVIL, DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, FILANTRÓPICA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE SE REGERÁ POR ESTATUTO, DEVIDAMENTE INSCRITA SOB CNPJ 13.502.290/0001-13.

Aos 02 (dois) do mês de julho de 2016 (dois mil e dezesseis), pelas 19:00 (dezenove) horas, na Avenida Frei Servácio, Sn, centro, em Pedra Preta - MT, Sede da AGMPP, reuniram-se convidados e associados, com presenças devidamente registradas em lista integrante da presente Ata, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a Eleição da Administração da AGMPP, gestão 2016/2020 da **Associação Guarda Mirim de Pedra Preta**, constituída em 15 de julho de 2010, uma entidade civil de personalidade jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, que se rege por Estatuto, pela legislação específica e pelo regimento interno adotado, devidamente inscrito sob CNPJ 13.502.290/0001-13. Os membros presentes escolheram por aclamação para presidir os trabalhos **João Batista Siqueira Brito**, e para secretariar **Maria Aparecida Batista da Silva**. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta que se refere à escolha dos associados ou sócios que integrarão os órgãos internos da associação. Após constatar o quorum estabelecido no Estatuto Social vigente, o Senhor Presidente declarou regularmente instalada a Assembléia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da AGMPP e em seguida os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos. Conhecidos os candidatos, a Assembléia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos. O resultado foi apresentado pelo senhor Presidente tendo ficado confirmado os seguintes membros para compor os órgãos internos: **Diretoria Executiva:** **Presidente: João Batista Siqueira Brito**, nascido em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso no dia 23 de Maio de 1979, filho de João Araujo Brito e Dorami Siqueira Brito portador do RG: 1132383-3 SSP MT e inscrito no CPF nº 895.766.241-34, residente à Avenida Noda Guenko, 571, bairro Cidade Jurigue, Pedra Preta - MT. CEP: 78.795-000 - Tel.: 66 9953-9347. **Vice-Presidente: Luciano Rocha de Souza**, nascido em Rio Verde, Estado de Goiás no dia 29 de dezembro de 1980, filho de José Francisco de Souza e Iraci Maria Rocha, portador do RG: 1355182-5SSP MT e inscrito no CPF nº 994.680.771-87, residente à Rua Fernando Correa da Costa, 1180, centro, Pedra Preta - MT. CEP 78.795.000 - Tel.: 66 9639-1345. **1º Secretário: Maria Aparecida Batista da Silva**, nascida em Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 19 de Setembro de 1985, filho de Elias Batista da Silva e Joana Batista da Silva, portadora do RG: 1608099-8 SSP MT e inscrita no CPF nº 726.081.531-00. Rua Presidente Getulio Vargas, Sn, centro, Pedra Preta - MT. CEP: 78.795-000 - Tel.: 66 9953-9347. **2º Secretário: Carlos Roberto de Almeida da Costa**, nascido em Pedra Preta, Estado de Mato Grosso no dia 06 de maio de 1993, filho de Roberto Carlos da Costa e Francisca dos Santos Almeida, portador do RG: 2304223-0 SSP MT e inscrito no CPF nº 051.378.041-69, residente à Rua Francisco Alves Gomes, 130, Vila Goiás, Pedra Preta - MT. CEP 78.795.000. **1º Tesoureiro: Alaíde Sousa**

Juliano Rocha de Souza
Maria Aparecida Batista da Silva
João Batista Siqueira Brito
Carlos Roberto de Almeida da Costa
Alaíde Sousa
Chazete
Keli Jennifer Santos Lima

Santos, nascida em São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 23 de Novembro de 1977, filha de Antonio Reginaldo dos Santos Filho e Joana Maria de Sousa Santos, portadora do RG: 1384347-8 SSP MT e inscrita no CPF nº 824.555.971-72. Rua José Felipe Horta, 11, Vila Albertina, Pedra Preta - MT. CEP: 78.795-000 - Tel.: 66 9997-0058. **2º Tesoureiro: Malvina Rocha de Souza Dantas**, nascida em Rio Verde, Estado de Goiás, no dia 01 de agosto de 1969, filha de José Francisco de Souza e Iraci Maria Rocha, portadora do RG: 94302-8 SSP MT e inscrita no CPF nº 593.335.291-87, residente a Rua Luiz Correa de Lima, sn, Bairro Moradas do Condor, Pedra Preta - MT. CEP 78.795.000 - Tel.: 66 99998-3096. **Presidente do Conselho Fiscal: Elizete Quirino**, nascido em 1º de Maio, Estado de Paraná no dia 27 de setembro de 1973, filho de João Batista Quirino e Maria Luiza Quirino, portadora do RG: 884863 SSP MT e inscrito no CPF nº 834.153.271-91, residente à Avenida Presidente Vargas, 748, Centro, Pedra Preta - MT. CEP 78.795.000 - Tel.: 66 99922-7992. **Secretário do Conselho Fiscal: Gedilson Batista de Souza**, nascido em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso no dia 25 de julho de 1973, filho de João Batista de Souza e Maria Farias de Souza, portador do RG: 881.850 SSP MT e inscrito no CPF nº 841.197.051-53, residente à Avenida Pres. Getulio Vargas, 294, centro, Pedra Preta - MT. CEP 78.795.000 - Tel.: 66 9625-8182. **Membro do Conselho Fiscal: Juliano Rocha de Souza**, nascido em Rio Verde, Estado de Goiás no dia 04 de março de 1979, filho de José Francisco de Souza e Iraci Maria Rocha, portador do RG: 1476569-1 SSP MT e inscrito no CPF nº 921.358.621-34, residente à Avenida Pres. Getulio Vargas, 621, centro, Pedra Preta - MT. CEP 78.795.000 - Tel.: 66 9639-1345. **Membro do Conselho Fiscal: Eurias Ribeiro da Silva** nascida em Uruaçu, Estado de Goiás, no dia 12 de janeiro de 1964, filho de Donato Ribeiro da Cunha e Cipriciana Ribeiro da Silva, portadora do RG: 1748913 SSP GO e inscrita no CPF nº 319.709.401-82. Rua Tancredo Neves, 529, centro, Pedra Preta - MT. CEP: 78.795-000 - Tel.: 66 99612-3909. **Membro do Conselho Fiscal: José Vanildo dos Santos Severo**, nascido em Laranjeiras, Estado de Sergipe no dia 30 de junho de 1989, filho de Maria do Cosmo dos Santos Severo, portador do RG: 2.059.295 SSP SE e inscrito no CPF nº 083.577.164-40, residente à Rua C no Jardim Morumbi, sn, Pedra Preta - MT. CEP 78.795.000. Por fim e nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu **Maria Aparecida Batista da Silva**, secretária, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes. Seguem as assinaturas de presença nesta reunião:

Gedilson Batista de Souza

Elizete Quirino

Claudio de Souza

Carlos Roberto de Almeida do Costa

João Batista Siqueira Brito

Elizete Quirino

Keli Ghenifer Santos Lima

Guilherme de Souza

Vanildo dos Santos Severo
Juliano Rocha de Souza

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE PEDRA PRETA – MT, ENTIDADE CIVIL, DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, FILANTRÓPICA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE SE REGERÁ POR ESTATUTO, DEVIDAMENTE INSCRITA SOB CNPJ 13.502.290/0001-13. Aos 01 (primeiro) do mês de junho de 2012 (dois mil e doze), pelas 13:00 (treze) horas, na Rua Irene Biela, lote 6-A, São Sebastião neste Município de Pedra Preta – MT, reuniram-se convidados e associados, com presenças devidamente registradas em lista integrante da presente Ata, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a Eleição da Administração da AGMPP, gestão 2012/2016 da Associação Guarda Mirim de Pedra Preta, constituída em de 15 de julho de 2010, uma entidade civil, de personalidade jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, que se rege por Estatuto, pela legislação específica e pelo regimento interno adotado, devidamente inscrito sob CNPJ 13.502.290/0001-13. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos **João Batista Siqueira Brito**, e para secretariar **Célia Aparecida Garcia Ribeiro**. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) escolha dos associados ou sócios que integrarão os órgãos internos da associação; 2º) modificação do Art. 23 do Estatuto da AGMPP; e 3º) Afastamento do Presidente da AGMPP com a finalidade de concorrer as Eleições de 2012. Após constatar o quorum estabelecido no Estatuto Social Vigente, o Senhor Presidente, declarou regularmente instalada a Assembléia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da AGMPP e em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos. Conhecidos os candidatos, a Assembléia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos. O resultado foi apresentado pelo Senhor Presidente tendo ficado confirmado os seguintes membros para compor os órgãos internos: **Diretoria Executiva: Presidente: João Batista Siqueira Brito**, nascido em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso no dia 23 de Maio de 1979, filho de João Araujo Brito e Dorami Siqueira Brito portador do RG: 1132383-3 SSP MT e inscrito no CPF nº 895.766.241-34, residente à Avenida Presidente Eurico Gaspar Dutra, Sn, centro, Pedra Preta – MT. CEP: 78.795-000 – Tel.: 66 9953-9347. **Vice-Presidente: Luciano Rocha de Souza**, nascido em Rio Verde, Estado de Goiás no dia 29 de dezembro de 1980, filho de José Francisco de Souza e Iraci Maria Rocha, portador do RG: 1355182-5SSP MT e inscrito no CPF nº 994.680.771-87, residente à Rua Fernando Correa da Costa, 1180, centro, Pedra Preta – MT. CEP 78.795.000 – Tel.: 66 9639-1345. **1º Secretário: Célia Aparecida Garcia Ribeiro**, nascida em São Paulo, Estado de São Paulo no dia 15 de agosto de 1982, filha de Benedito de Paulo Ribeiro e Celina Garcia de Souza, portadora do RG: 1210635-6 SJ MT e inscrita no CPF nº 929.331.901-25, residente à Avenida Arthur Orlato, 117, Parque Independente, Pedra Preta – MT. CEP 78.795.000 – Tel.: 66 9901-2435. **2º Secretário: Amarildo de Oliveira Gonçalves**, nascido em Rondonópolis,

Célia Aparecida Garcia Ribeiro

Amarildo de Oliveira Gonçalves

Luciano Rocha de Souza

Célia Aparecida Garcia Ribeiro

Estado de Mato Grosso no dia 29 de julho de 1982, filho de Moacir Sebastião Gonçalves e Cleuza de Oliveira Gonçalves, portador do RG: 1448579-6 SSP MT e inscrito no CPF nº 961.687.301-68, residente à Rua José Rodrigues da Cruz, 200, Centro, Pedra Preta – MT. CEP 78.795.000 – Tel.: 66 9901-6155. **1º Tesoureiro: Maria Aparecida Batista da Silva**, nascida em Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 19 de Setembro de 1985, filho de Elias Batista da Silva e Joana Batista da Silva, portadora do RG: 1608099-8 SSP MT e inscrita no CPF nº 726.081.531-00. Rua Presidente Getulio Vargas, Sn, centro, Pedra Preta – MT. CEP: 78.000-000 – Tel.: 66 9953-9347. **2º Tesoureiro: Haiana Karolina Moreira de Oliveira**, nascida em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no dia 03 de maio de 1991, filha de Ariovaldo de Oliveira e Odília Alves Moreira, portadora do RG: 2267748-8 SSP MT e inscrita no CPF nº 045.011.051-60, residente a Rua Fernando Correa da Costa, 1180, centro, Pedra Preta – MT. CEP 78.795.000 – Tel.: 66 9641-1960. **Presidente do Conselho Fiscal: Alexandre Lima Deolindo**, nascido em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso no dia 03 de março de 1980, filho de Raimundo Deolindo e Josefa Lima Deolindo, portador do RG: 1099973-6 SJ MT e inscrito no CPF nº 704.999.341-72, residente à Avenida Arthur Orlato, 117, Parque Independente, Pedra Preta – MT. CEP 78.795.000 – Tel.: 66 9901-2435. **Secretário do Conselho Fiscal: Gedilson Batista de Souza**, nascido em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso no dia 25 de julho de 1973, filho de João Batista de Souza e Maria Farias de Souza, portador do RG: 881.850 SSP MT e inscrito no CPF nº 841.197.051-53, residente à Avenida Pres. Getulio Vargas, 294, centro, Pedra Preta – MT. CEP 78.795.000 – Tel.: 66 9625-8182. **Membro do Conselho Fiscal: Juliano Rocha de Souza**, nascido em Rio Verde, Estado de Goiás no dia 04 de março de 1979, filho de José Francisco de Souza e Iraci Maria Rocha, portador do RG: 1476569-1 SSP MT e inscrito no CPF nº 921.358.621-34, residente à Avenida Pres. Getulio Vargas, 621, centro, Pedra Preta – MT. CEP 78.795.000 – Tel.: 66 9639-1345. **Membro do Conselho Fiscal: Keli Jhenifer Santos Lima**, nascida em Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no dia 13 de janeiro de 1992, filho de Edson Lima Deolindo e Ilda Silva Santos, portadora do RG: 2213869-2 SSP MT e inscrita no CPF nº 037.456.521-00. Rua Presidente Medici, 1246, centro, Pedra Preta – MT. CEP: 78.000-000 – Tel.: 66 9629-7731. **Membro do Conselho Fiscal: Paulo Sergio Rezende de Souza**, nascido em Coxim, Estado de Mato Grosso Sul no dia 28 de junho de 1982, filho de José Pires de Souza e Benedita Rezende de Souza, portador do RG: 884.075 PMMT e inscrito no CPF nº 990.126.501-00, residente à Avenida Pres. Medici, Sn, Bairro São Sebastião, Pedra Preta – MT. CEP 78.795.000 – Tel.: 66 9606-3961, em seguida começou a discussão a respeito da pauta sobre a modificação do Estatuto da AGMPP em seu **Art. 23 – “O mandato da Diretoria é de 02 (dois) anos, permitida a reeleição”**, que passa a vigorar com a seguinte redação **Art. 23 – “O mandato da Diretoria é de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição”**, sendo aprovada por unanimidade, passaram para a ultima pauta da reunião, sobre o afastamento temporário do Presidente da Associação para Concorrer ao Cargo Eletivo para Vereador do

Celia Aparecida Garcia Ribeiro

Amália Maria

Juliano R de Souza
Col: 34

Município de Pedra Preta – MT, onde ficou aprovado o afastamento do Presidente da direção pelo período legal, e contado desta data, devendo retornar aos trabalhos assim que concluído os resultados eletivos. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu **Célia Aparecida Garcia Ribeiro**, secretária, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes. Seguem as assinaturas de presença nesta reunião:

João Batista Siqueira Brito
Amorildo de Alencar Gonçalves
Maria Aparecida Botista da Silva
Luciano Rocha de Souza
Francisco Kordiano Moreira de Oliveira
Juliano Rdy Souza
Alcides Lima Dedeshe
Iseli Jennifer Santos Lima
Geilson Batista de Souza

FIRMA
 2 Tabelionato de Notas
 Comarca de Pedra Preta

FIRMA
 2 Tabelionato de Notas
 Comarca de Pedra Preta

FIRMA
 2 Tabelionato de Notas
 Comarca de Pedra Preta

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
 AV. PÉRI SERVIÇO, Nº 157 - CENTRO - FONE (66) 3486 2898 - FAX (66) 3486 2895
 PODER JUDICIÁRIO - MT - APO 38/2015 e Registro

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **JOÃO BATISTA SIQUEIRA BRITO**
 Consultar em: www.tjmt.gov.br/sebrae Cód.: AQF-49708 Cód.: 22
 Pedra Preta-MT, 28 de julho de 2015 10:13
 Dou Fé. Em testemunho da Verdade
 Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
 AV. PÉRI SERVIÇO, Nº 157 - CENTRO - FONE (66) 3486 2898 - FAX (66) 3486 2895
 PODER JUDICIÁRIO - MT - APO 38/2015 e Registro

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **LUCIANO ROCHA DE SOUZA**
 Consultar em: www.tjmt.gov.br/sebrae Cód.: AQF-49713 Cód.: 22
 Pedra Preta-MT, 28 de julho de 2015 10:13
 Dou Fé. Em testemunho da Verdade
 Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
 AV. PÉRI SERVIÇO, Nº 157 - CENTRO - FONE (66) 3486 2898 - FAX (66) 3486 2895
 PODER JUDICIÁRIO - MT - APO 38/2015 e Registro

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **CÉLIA APARECIDA GARCIA RIBEIRO**
 Consultar em: www.tjmt.gov.br/sebrae Cód.: AQF-49708 Cód.: 22 R\$ 5,00
 Pedra Preta-MT, 28 de julho de 2015 10:13
 Dou Fé. Em testemunho da Verdade
 Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
 AV. PÉRI SERVIÇO, Nº 157 - CENTRO - FONE (66) 3486 2898 - FAX (66) 3486 2895
 PODER JUDICIÁRIO - MT - APO 38/2015 e Registro

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 Apresentante: "ASSOCIAÇÃO GUARDA MATA AGMPP" ATA: Alteração Estatuto, posse da diretoria. Protocolo: nº 412, registro 011. Av. 02
 livro: nº 01, Pedra Preta - MT, aps 27/07/2015.
 Oficial: _____

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
 AV. PÉRI SERVIÇO, Nº 157 - CENTRO - FONE (66) 3486 2898 - FAX (66) 3486 2895
 PODER JUDICIÁRIO - MT - APO 38/2015 e Registro

ATO DE NOTAS E REGISTROS
 Cod. Ato(s): 107
 AQF 49713 R\$ 54,20
 Consulta: www.tjmt.gov.br/sebrae

Célia Aparecida Garcia Ribeiro

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE PEDRA PRETA – MT. Aos 15 (quinze) do mês de julho de 2010 (dois mil e dez), pelas 19:00 (dezenove) horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta – MT, reuniram-se as pessoas a seguir relacionadas: **João Batista Siqueira Brito**, inscrito no CPF nº 895.766.241-34, residente à Rua Presidente Getulio Vargas, sn, centro, Pedra Preta – MT; **Luciano Rocha de Souza**, inscrito no CPF nº 994.680.771-87, residente à Rua Fernando Correa da Costa, 1180, centro, Pedra Preta – MT; **Célia Aparecida Garcia Ribeiro**, inscrita no CPF nº 929.331.901-25, residente à Avenida Arthur Orlato, 117, Parque Independente, Pedra Preta – MT; **Amarildo de Oliveira Gonçalves**, inscrito no CPF nº 961.687.301-68, residente à Rua José Rodrigues da Cruz, 200, Centro, Pedra Preta – MT; **Maria Aparecida Batista da Silva**, inscrita no CPF nº 726.081.531-00, Rua Presidente Getulio Vargas, Sn, centro, Pedra Preta – MT; **Haiana Karolina Moreira de Oliveira**, inscrita no CPF nº 045.011.051-60, residente à Rua Fernando Correa da Costa, 1180, centro, Pedra Preta – MT; **Alexandro Lima Deolindo**, inscrito no CPF nº 704.999.341-72, residente à Avenida Arthur Orlato, 117, Parque Independente, Pedra Preta – MT; **Gedilson Batista de Souza**, inscrito no CPF nº 841.197.051-53, residente à Avenida Pres. Getulio Vargas, 294, centro, Pedra Preta – MT; **Juliano Rocha de Souza**, inscrito no CPF nº 921.358.621-34, residente à Avenida Pres. Getulio Vargas, 621, centro, Pedra Preta – MT; **Keli Jhenifer Santos Lima**, inscrita no CPF nº 037.456.521-00. Rua Presidente Medici, 1246, centro, Pedra Preta – MT; **Paulo Sergio Rezende de Souza**, inscrito no CPF nº 990.126.501-00, residente à Avenida Pres. Medici, sn, Bairro São Sebastião, Pedra Preta – MT; **Cleidemar Cardoso**, inscrito no CPF nº 747.458.249-04, residente na casa nº 08 no Residencial Albertina, Pedra Preta – MT; **Maria Lucia de Souza**, inscrita no CPF nº 487.416.201-00, residente à Rua B, Quadra 02, casa 11 no Bairro Cohab, Pedra Preta – MT; **Renato Cordeiro dos Anjos**, inscrito no CPF nº 027.550.311-90, residente à Rua Arthur Costa e Silva, 475, no Bairro São Sebastião, Pedra Preta – MT; **Ueslei Pereira da Costa**, inscrito no CPF nº 991.127.011-49, residente à Rua Amazonas, 502, no Bairro Cohab, Pedra Preta – MT; **Angela Almeida Carvalho**, inscrita no CPF nº 021.683.981-51, residente à Rua Amazonas, 702, Centro, Pedra Preta – MT; **Antonio Sergio P. do Nascimento**, inscrito no CPF nº 878.891.291-49, residente à Rua Minas Gerais, Sn, Centro, Pedra Preta – MT; **Gleice Souza Ribeiro**, inscrita no CPF nº 003.221.531-62, residente à Rua E, 288, na Vila Goiás, Pedra Preta – MT; **Josefa Lima Deolindo**, inscrita no CPF nº 255.314.501-25, residente à Rua São João, 196 na Vila Goiás, Pedra Preta – MT; **Dalmir Saraiva Deolindo**, inscrito no CPF nº 616.672.771-20, residente à Rua Amazonas, 001, no Bairro Cohab, Pedra Preta – MT; **Luiz Alves dos Santos**, inscrito no CPF nº 058.658.286-06, residente à Rua Candido dos Santos, 379, Centro,

Célia Aparecida Garcia Ribeiro

Juliano R de Souza

João Batista Siqueira Brito

Amarildo de Oliveira Gonçalves

Ueslei Pereira da Costa

Pedra Preta - MT; **Nilson Rodrigues Rocha de Souza**, inscrito no CPF nº 022.603.271-09, residente à Rua Castelo Branco, 774, no Bairro São Sebastião, Pedra Preta - MT; **Antonio Dias Alves**, inscrito no CPF nº 148.066.143-00, residente à Rua Antonio Marques Ferreira, 25, no Bairro São Sebastião, Pedra Preta - MT; **Elisamar Rodrigues Ferreira**, inscrita no CPF nº 216.339.913-34, residente à Rua Antonio Marques Ferreira, 25, no Bairro São Sebastião, Pedra Preta - MT; **Leandro Ferreira Alves**, inscrito no CPF nº 019.121.761-14, residente à Rua Antonio Marques Ferreira, 25, no Bairro São Sebastião, Pedra Preta - MT; **Luis Fernando de Carvalho**, inscrito no CPF nº 037.143.281-22, residente à Avenida Presidente Medici, Sn, Centro, Pedra Preta - MT; **João Miguel Moreira**, inscrito no CPF nº 522.645.991-20, residente à Rua Vagner Lima Xavier, 340, na Vila Goiás, Pedra Preta - MT; **João Araújo Brito**, inscrito no CPF nº 344.880.301-49, residente à Avenida Fernando Correa, Sn, Pedra Preta - MT; **Ailton Messias dos Santos**, inscrito no CPF nº 740.696.834-53, residente à Rua Tomé de Souza, nº 13, no Bairro Parque Independente, Pedra Preta - MT; **Valmira Maria da Silva**, inscrita no CPF nº 050.758.304-39, residente à Rua Tomé de Souza, nº 13, no Bairro Parque Independente, Pedra Preta - MT; **Carmem Sandra B. Ramalho**, inscrita no CPF nº 621.202.041-87, residente à Rua Marechal Rondon, nº 449, centro, Pedra Preta - MT; **Jeronimo M. Nunes**, inscrito no CPF nº 284.108.071-49, residente à Rua Ceará, nº 121, centro, Pedra Preta - MT; **Vera Lucia Sampaio**, inscrita no CPF nº 937.203.359-68, residente à Rua 03, nº 20, Residencial Albertina, Pedra Preta - MT; **Daniel Francisco da Silva**, inscrito no CPF nº 378.059.081-68, residente à BR 364, Estância Nossa Senhora Aparecida, Pedra Preta - MT; **Adriana de Souza**, inscrita no CPF nº 042.661.681-28, residente à Rua Presidente Getulio Vargas, nº 277, centro, Pedra Preta - MT. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos **João Batista Siqueira Brito**, e para secretariar **Célia Aparecida Garcia Ribeiro**. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão e aprovação do Estatuto da Associação Guarda Mirim de Pedra Preta; 2º) escolha dos associados ou sócios que integrarão os órgãos internos da associação; e 3º) designação de sede provisória da associação. Em seguida, começou-se a discussão do Estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, com a seguinte redação: **Estatuto da Associação Guarda Mirim de Pedra Preta. CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO. Art. 1º - Sob a denominação de Associação Guarda Mirim de Pedra Preta, fica constituída nesta data de 15 de julho de 2010, uma entidade civil, de personalidade jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto, pela legislação específica e pelo regimento interno que adotar.** **Parágrafo 1º:** A Associação Guarda Mirim de Pedra Preta é também identificada pelo nome Companhia de Patrulheiros Mirins, e com a sigla

Célia Aparecida Garcia Ribeiro

João Batista Siqueira Brito
Valmira Maria da Silva

João Batista Siqueira Brito
Adriana de Souza

Comissão de Avaliação Social
Valmira Maria da Silva

AGMPP. **Parágrafo 2º:** A Associação Guarda Mirim de Pedra Preta - AGMPP possui uma Guarda Mirim formada basicamente de crianças a partir de 10 anos, que receberão orientação e acompanhamento de Instrutores maiores de 18 anos, tendo os seguintes objetivos: **I** - Promover gratuitamente a educação e a saúde da criança e da família; **II** - Promover ações e prestar serviços, gratuitamente, de atenção às necessidades da criança e da família, priorizando a família carente; **III** - Executar programas relacionados a prevenção do uso indevido de drogas e a reinserção social de menores usuários ou dependentes ou que tenha envolvimento com tráfico ilícito de drogas; **IV** - Atendimento a comunidades carentes, bem como buscas a resoluções de desigualdades sociais; **V** - Promover o desenvolvimento integral da criança, através da busca e construção de propostas efetivas de promoção e proteção a vida individual e coletiva; **VI** - Elaborar promover e apoiar estratégias e ações inovadoras e comprometidas com o atendimento às necessidades do desenvolvimento da criança, visando sua aplicação prática em larga escala; **VII** - Empreender programas e ações visando amparar os menores carentes e realizando atividades que visem afastar os adolescentes do uso de drogas e bebidas alcoólicas; **VIII** - Realizar aulas de reforços, bem como aulas preparatórias para adolescentes aptos a prestar concursos públicos nas mais diversas carreiras; **IX** - Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas inter-setoriais nos níveis federal, estadual e municipal, visando garantir a universalidade e a qualidade da atenção à criança e a proteção à sua família, na perspectiva de concretizar o direito e as oportunidades de acesso aos bens sócio-culturais necessários ao desenvolvimento humano e social; **X** - Promover o estabelecimento de intercâmbios, a produção de pesquisas e publicações, bem como a realização de eventos, reuniões, círculos de estudos, conferências, debates, cursos, palestras, seminários e outros afins visando a divulgação de resultados observados nos seus projetos, a troca de informações e a construção/difusão de conhecimentos sobre a infância; **XI** - Prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela, na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem. **Parágrafo 3º** - A Associação AGMPP, também denominada Guarda Mirim, possui uma disciplina militar, com patentes de acordo com aptidões físicas e intelectuais, seguindo hierarquia usada nas Forças Armadas em atividades consideradas como pré-militares, sem nenhum caráter paramilitar proibido pela Constituição Federal. **I** - Todo o interessado, com idade igual ou superior a 10 anos de idade, com a devida autorização dos pais, poderá participar independente de cor, sexo, credo religioso, sendo vedado o ingresso de maiores de 18 anos. Os maiores de 18 anos serão admitidos nos casos de Fundadores e Beneméritos. **II** - A AGMPP desenvolverá um Departamento (Núcleo) especializado na formação e orientação de crianças com idade igual ou superior a 10 anos e inferior a 14 anos que desenvolverá atividades preparatórias para o ingresso da criança como sócio da AGMPP.

Célia Aparecida Garcia Ribeiro

Juliano R de Souza

marc

Burton

[Signature]

Kaeli Gomes Porto Lima

Amelinda de Oliveira Garcia

quando o mesmo completar 14 anos de idade. **III** - A preparação das crianças e adolescentes tem como objetivo a inserção, destes menores, no mercado de trabalho como aprendiz seguindo critérios da legislação em vigor. **IV** - A AGMPP presta serviços auxiliares, reunindo crianças e adolescentes a partir dos 10 anos de idade que ingressarão na entidade com Autorização dos seus Pais ou Responsáveis.

Parágrafo 4º: A AGMPP tem como circunscrição e atuação todo o Município de Pedra Preta. **Art. 2º** - A Sede da AGMPP é a Rua Fernando Correa da Costa, 1180, centro - Pedra Preta - MT. CEP: 78.795 - 000.

Parágrafo único - Para o bom desempenho de suas atividades sociais e filantrópicas, a Diretoria da Associação Guarda Mirim de Pedra Preta fará convênios com o Governo do Estado do Mato Grosso, Secretarias Estaduais, Municipais, Órgãos Estaduais, Municipais e Federais, Assembléia Legislativa Estadual, Prefeituras Municipais, Conselho Tutelares, Polícia Militar, Polícia Civil, Departamento de Trânsito, Empresa de Abastecimento de Água, Telefonia e Energia Elétrica, Maçonaria, Lions Clube, Rotary Clube e outras empresas e entidades de prestação de serviços. **Art. 3º** - A Associação Guarda Mirim de Pedra Preta tem as seguintes finalidades:

I - Agrupar crianças e adolescentes que possuam como objetivo o bem estar da população e orientação aos colegas carentes e sem formação profissional; **II** - Prestar serviços de atendimento as Comunidades nas áreas Sociais, Saúde Pública e Segurança Pública, de acordo com as normas, regulamentos e leis em vigor; **III** - Quando solicitado, auxiliar órgãos públicos em realizações e organizações de eventos; **IV** - Promover a divulgação de questões relacionadas ao bem estar público; **V** - Promover a união e organização dos associados, sem distinção de nacionalidade, raça, religião, sexo, partidos políticos e cor, cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios, promover atividades filantrópicas de proteção ao idoso e ao menor carente e outras atividades sociais, culturais, desportivas e correlatas; **VI** - Orientar os associados através de cursos, palestras e debates sobre as atividades sociais e informações Culturais, visando prepará-los para o desempenho futuro de trabalhos assistenciais e de orientação; **VII** - Amparar os associados através de convênios com associações congêneres, autarquias, repartições federais, estaduais e municipais, hospitais, clínicas médicas e odontológicas e organizações jurídicas de um modo em geral e outras; **VIII** - Realizar trabalhos Filantrópicos de proteção ao idoso, ao menor carente e desamparado, realizando atividades que visem afastar os adolescentes do uso de drogas e bebidas alcoólicas e etc.; **IX** - Colaborar com a confecção de projetos de cunho social, zelando pelas melhorias das condições de vida dos moradores de Pedra Preta e sugerindo aos legisladores e ao Executivo, fórmulas capazes de promoverem o bem estar da população; **X** - Ajudar crianças e adolescentes na formação profissional, através da realização de Curso, cuja finalidade é aumentar a capacitação intelectual, sem fins lucrativos. **Art. 4º** - A duração da sociedade é por prazo indeterminado. **Art. 5º** - É vedada a utilização do nome da

Célia Aparecida Gomes Ribeiro

André R. dos Santos

modin

Roberto
João Francisco Santos Lima

Amândeo de Oliveira Gonçalves

André R. dos Santos

0.

ASSOCIADOS. Art. 12 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados, acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da AGMPP, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão. **Parágrafo 1º** - As penalidades a que se refere o caput do artigo consistem em: **I** - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho Fiscal, e será

per il consenso fiscale, e sarà
 un'utile di Chiusura Ganguly
 Roma

Kali Ghimfer Santos Kumar

aplicada pelo Presidente da AGMPP; **II** - Suspensão, do direito de votar e de ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria; **III** - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da AGMPP. **Parágrafo 2º** - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com o aval da Assembléia Geral, para punir faltas muito graves. **Parágrafo 3º** - Em caso de morte o direito do associado não se transfere a terceiros. **Parágrafo 4º** - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, e outras consideradas de natureza grave, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim. **Parágrafo 5º** - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 4º deste artigo. **Parágrafo 6º** - O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à diretoria da AGMPP, não podendo ser negado. **Art. 13** - Diante de irregularidades existentes e apuradas pela Comissão de Ética designada pela Diretoria Executiva da AGMPP, o associado será notificado, marcando-se prazo para apresentar a defesa que tiver, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **I** - O não atendimento pelo associado, aos termos da notificação, o sujeitará aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretada pela Diretoria Executiva da AGMPP "ad referendum" do Conselho Fiscal; **II** - Conforme a gravidade da falta, da penalidade aplicada poderá decorrer a suspensão do direito de eleger e ser eleito para os cargos da Diretoria, durante oito anos, nos termos do inciso II do artigo 12; **III** - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de Resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da AGMPP "ad referendum" do Conselho Fiscal; **IV** - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembléia Geral Extraordinária. **CAPITULO IV. DA DIRETORIA. Art. 14** - A AGMPP será dirigida por uma diretoria eleita por Assembléia Geral, por escrutínio secreto, podendo concorrer todos os sócios citados no Artigo 6º deste Estatuto, que tenham participado da Assembléia Geral de Fundação da Entidade e/ou seja, associado há mais de dois anos e quites com a tesouraria. **Parágrafo 1º** - A primeira Diretoria será eleita e empossada na Assembléia Geral de Fundação, quando da aprovação do presente Estatuto. **Parágrafo 2º** - Só poderão fazer parte da Diretoria, Associados Fundadores, Efetivos ou Beneméritos com idade igual ou superior a 18 anos de idade. **Art. 15** - A Diretoria compõe-se de: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; **Art. 16** - Compete ao Presidente: **I** - Representar a associação, judicial ou extrajudicial, quer

Célia Aparecida Garcia Ribeiro

Adriano R de Souza

Paulo

Brasil
Kaeli Jennifer Santos Lima

em auxílio de Adriano R de Souza

ativa como passivamente; **II** - Executar os estatutos e regimentos; **III** - Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da entidade, bem como, em conjunto com o 1º tesoureiro, assinar os cheques emitidos pela associação; **IV** - Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da associação e rubricar todas as folhas; **V** - Administrar os bens móveis, imóveis e semoventes da associação; **VI** - Receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for doado à entidade; **VII** - Criar ou extinguir departamentos, conforme julgar conveniente, assim como promovê-los de regulamentos; **VIII** - Nomear e/ou contratar responsáveis por departamentos; **IX** - Convocar as assembléias dirigi-las e fazer cumprir suas decisões; **X** - Apresentar o relatório e o balanço geral sobre o exercício findo para aprovação da assembléia geral; **XI** - Admitir e dispensar empregados; **XII** - Resolver os casos não previstos nestes estatutos. **Art. 17** - Ao Vice-Presidente, compete coadjuvar ao Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos, ou praticar quaisquer atos da administração por delegação expressa do Presidente. **Art. 18** - Compete ao 1º Secretário: **I** - Dirigir os serviços da secretaria; **II** - Receber toda a correspondência dirigida à AGMPP, dando-lhes o destino certo; **III** - Assinar correspondências juntamente com o Presidente; **IV** - Matricular os sócios; **V** - Elaborar o relatório anual da Diretoria; **VI** - Elaborar e ler as atas de cada sessão; **VII** - Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos. **Art. 19** - Compete ao 2º Secretário: - Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos. **Art. 20** - Compete ao 1º Tesoureiro: **I** - Arrecadar as taxas e contribuições para a AGMPP e responsabilizar-se por elas, enquanto não lhe der o destino regulamentar; **II** - Fazer despesas para as quais tiver a devida autorização da Presidência, por escrito; **III** - Escriturar e fechar o livro "CAIXA", todos os meses, apresentando-o à Diretoria, na primeira reunião que se realizar, juntamente com o balancete do mês findo; **IV** - Apresentar o balanço anual das finanças da associação em Assembléia Geral; **V** - Catalogar todos os bens móveis, imóveis e semoventes da AGMPP; **VI** - Organizar o orçamento anual; **VII** - Assinar com o Presidente os cheques e ordens de pagamento da AGMPP. **Art. 21** - Compete ao 2º Tesoureiro: - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos. **Art. 22** - Ocorrendo vaga em qualquer posto da Diretoria, o substituto será eleito pela primeira Assembléia Geral que se realizar após a vacância. **Art. 23** - O mandato da Diretoria é de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Único** - A reeleição, de que trata a parte final deste artigo, será permitida tanto à Diretoria em seu conjunto, quanto a qualquer dos seus membros concorrendo por qualquer outra chapa. **CAPÍTULO V. DA RECEITA, DESPESA E PATRIMONIO SOCIAL.** **Art. 24** - A receita da AGMPP provém das contribuições de associados, donativos, rendimentos do seu patrimônio social ou atividades promovidas pela AGMPP, verbas, subvenções e doações recebidas dos poderes públicos federais, estaduais e municipais e de entidades e empresas

Célia Aparecida Garcia Ribeiro

Rubiano R da Silva

Pol.

Handwritten signature

Handwritten signatures and names: Brito, Paulo, Karli, Joana, Santos, Lima

Handwritten signatures and names: Conselho de Administração, Garcia, Ribeiro

particulares para atividades sociais e filantrópicas, tudo mantida a respectiva contabilidade por um contador registrado. **Parágrafo Único** – As despesas da Associação consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento e manutenção da Sede Social, escritórios e filiais e bem assim despesa que sejam inerentes à sua finalidade. **Art. 25** – O patrimônio da AGMPP será constituído de doações, legados, bens moveis, imóveis e semoventes que possua ou venha possuir e que serão registrados em nome da entidade sede e utilizados tão somente para a concepção dos seus fins, dentro do território nacional.

Parágrafo Único – Nenhum bem móvel, imóvel ou semovente será vendido, alienado, leiloado ou doado sem antes ser levado à Assembléia Geral para decidir a questão aprovando ou não. **CAPITULO VI. DO CONSELHO FISCAL. Art. 26** – O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, que serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária por um mandato de dois anos, podendo ser reeleitos. **Parágrafo 1º** – O Conselho Fiscal terá um Presidente e um Secretário que serão escolhidos na primeira reunião do Conselho, entre seus membros eleitos. **Parágrafo 2º** – O suplente será chamado para substituir o efetivo quando for necessário e somente quando assumir como titular terá direito a voto. **Parágrafo 3º** – Os suplentes poderão participar das reuniões do Conselho Fiscal, mas não terão direitos a voto. **Parágrafo 4º** – As tarefas do Conselho Fiscal são as seguintes: **I** - Acompanhar e fiscalizar a aplicação do dinheiro e recursos da Associação; **II** - Reunir-se-á bimestralmente para fiscalizar e auditar os balancetes mensais; **III** - Reunir-se obrigatoriamente no mês de Março de cada ano para analisar e auditar o balanço do exercício anterior; **IV** - Participar das reuniões da Diretoria com direito a dar opinião, mas não a votar. **CAPITULO VII. DA ASSEMBLEIA GERAL. Art. 27** – Compete a Assembléia Geral: **I** - Tomar qualquer decisão ou deliberação concernente à associação, bem como aprovar, ratificar ou não todos os atos da Diretoria; **II** - Reunir-se ordinariamente uma vez ao ano para examinar o relatório e as contas da diretoria e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da AGMPP. **Art. 28** – As assembleias serão convocadas pelo Presidente da AGMPP através de editais fixados em locais públicos e visíveis, que permitam a todos os associados saberem da realização da mesma e nos jornais de maior circulação do Estado, sendo que a convocação se fará com o prazo mínimo de dez dias de antecedência. **Art. 29** – A Assembléia Geral é órgão soberano da AGMPP. É formada com a presença de pelo menos (dois terços) dos sócios numa primeira convocação. Se na primeira convocação não houver o número suficiente de sócios a Assembléia poderá ser realizada numa segunda e última convocação 30 minutos depois, com qualquer número de sócios. **Parágrafo Único** – A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que for necessária e convocada pelo Sr. Presidente. **Art. 30** – As decisões das assembleias serão anotadas em livro próprio e aprovadas pelos participantes da mesma, para terem seus legais e jurídicos efeitos. **CAPITULO VIII. DO PROCESSO ELEITORAL. Art.**

Celia Aparecida Garcia Pereira

Adriano R. de Souza

Paulo

Roberto *Paulo* *Henrique* *João* *Leandro*

amilton de Oliveira

31 - As eleições para preenchimento dos cargos eletivos serão disciplinadas no regimento interno. **Art. 32** - Todas as eleições obedecerão ao princípio do voto secreto, assegurado a todos os sócios, desde que quites com a tesouraria, o direito de votar e ser votado e de acordo com o Art. 14º deste Estatuto. **Art. 33** - A eleição será dirigida por uma Comissão Eleitoral composta de 03 (três) membros, que dividirão entre si as atribuições, especialmente designadas pela diretoria. **Parágrafo 1º** - A data das eleições deverá ser marcada com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias e dela será dada ampla divulgação. **Parágrafo 2º** - Só poderão concorrer às eleições as chapas anteriormente registradas junto à Comissão Eleitoral, cujos membros deverão estar em dia com suas obrigações e não terem faltado mais de 03 (três) assembléias e reuniões realizadas durante o ano eleitoral. **Parágrafo 3º** - A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito e a data da posse marcada pela Diretoria. **CAPITULO IX. DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE.** **Art. 34** - A associação somente se dissolverá após deliberação da assembléia geral, para este fim especialmente convocada, e mediante votação favorável da maioria absoluta dos associados inscritos. **Parágrafo Único** - Dissolvida a associação, os bens de seu patrimônio social serão revertidos às entidades assistenciais, de acordo com o que estabelecer a assembléia que deliberar a dissolução. **CAPITULO X. DAS EXPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.** **Art. 35** - A Diretoria reunir-se-á pelo menos 01 (uma) vez por mês, deliberando, por maioria simples dos votos, com presença mínima de 04 (quatro) dos 06 (seis) membros diretores em exercício. **Art. 36** - Os membros da Diretoria, os titulares e suplentes do Conselho Fiscal não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções. **Parágrafo Único** - Fica assegurado aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal o direito de se ressarcirem por qualquer despesa efetuada, desde que devidamente autorizada pelo Presidente e comprovada. **Art. 37** - A administração da associação compete a todos os diretores, conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas nos estatutos e sendo as mesmas imutáveis. **Art. 38** - A Diretoria poderá por decisão da maioria de seus membros, abrir sucursais ou representações municipais que serão subordinadas a sede Estadual obedecendo este estatuto. **Art. 39** - O presente estatuto só poderá ser reformado mediante a Assembléia Geral Extraordinária convocada para tal fim, com dois terços de seus associados na primeira convocação e com o número de sócios que tiver, numa segunda e última convocação, que se fará 30 (trinta) minutos após a primeira. **Art. 40** - Os casos omissos serão resolvidos em Assembléia Geral convocada para tal fim com qualquer número presente. **Art. 41** - Fica eleito o foro de Pedra Preta, no Estado de Mato Grosso, Brasil, para dirimir qualquer ação fundada neste estatuto rejeitando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. **Pedra Preta, MT, 15 de julho de 2010;** Passou-se, em seguida, ao item "2" da pauta, em que foram escolhidos os seguintes membros para

Célia Aparecida Garcia Ribeiro

Roberto R. de Souza

Carla de Oliveira Guimarães

Paulo Henrique Bento Lima

compor os órgãos internos: **Diretoria Executiva: Presidente: João Batista Siqueira Brito**, nascido em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso no dia 23 de Maio de 1979, filho de João Araujo Brito e Dorami Siqueira Brito portador do RG: 1132383-3 SSP MT e inscrito no CPF nº 895.766.241-34, residente à Rua Presidente Getulio Vargas, Sn, centro, Pedra Preta - MT. CEP: 78.795-000 - Tel.: 66 9953-9347.

Vice-Presidente: Luciano Rocha de Souza, nascido em Rio Verde, Estado de Goiás no dia 29 de dezembro de 1980, filho de José Francisco de Souza e Iraci Maria Rocha, portador do RG: 1355182-5SSP MT e inscrito no CPF nº 994.680.771-87, residente à Rua Fernando Correa da Costa, 1180, centro, Pedra Preta - MT. CEP 78.795.000 - Tel.: 66 9639-1345. **1º Secretário: Célia Aparecida**

Garcia Ribeiro, nascida em São Paulo, Estado de São Paulo no dia 15 de agosto de 1982, filha de Benedito de Paulo Ribeiro e Celina Garcia de Souza, portadora do RG: 1210635-6 SJ MT e inscrita no CPF nº 929.331.901-25, residente à Avenida Arthur Orlato, 117, Parque Independente, Pedra Preta - MT. CEP 78.795.000 - Tel.: 66 9901-2435. **2º Secretário: Amarildo de Oliveira Gonçalves**, nascido em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso no dia 29 de julho de 1982, filho de Moacir Sebastião Gonçalves e Cleuza de Oliveira Gonçalves, portador do RG: 1448579-6 SSP MT e inscrito no CPF nº 961.687.301-68, residente à Rua José Rodrigues da Cruz, 200, Centro, Pedra Preta - MT. CEP 78.795.000 - Tel.: 66 9901-6155. **1º**

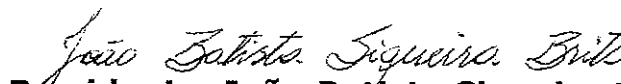
Tesoureiro: Maria Aparecida Batista da Silva, nascida em Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 19 de Setembro de 1985, filho de Elias Batista da Silva e Joana Batista da Silva, portadora do RG: 1608099-8 SSP MT e inscrita no CPF nº 726.081.531-00. Rua Presidente Getulio Vargas, Sn, centro, Pedra Preta - MT. CEP: 78.795-000 - Tel.: 66 9953-9347. **2º Tesoureiro: Haiana Karolina Moreira de Oliveira**, nascida em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no dia 03 de maio de 1991, filha de Ariovaldo de Oliveira e Odília Alves Moreira, portadora do RG: 2267748-8 SSP MT e inscrita no CPF nº 045.011.051-60, residente a Rua Fernando Correa da Costa, 1180, centro, Pedra Preta - MT. CEP 78.795.000 - Tel.: 66 9641-1960.

Presidente do Conselho Fiscal: Alexandro Lima Deolindo, nascido em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso no dia 03 de março de 1980, filho de Raimundo Deolindo e Josefa Lima Deolindo, portador do RG: 1099973-6 SJ MT e inscrito no CPF nº 704.999.341-72, residente à Avenida Arthur Orlato, 117, Parque Independente, Pedra Preta - MT. CEP 78.795.000 - Tel.: 66 9901-2435. **Secretário do Conselho Fiscal: Gedilson Batista de Souza**, nascido em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso no dia 25 de julho de 1973, filho de João Batista de Souza e Maria Farias de Souza, portador do RG: 881.850 SSP MT e inscrito no CPF nº 841.197.051-53, residente à Avenida Pres. Getulio Vargas, 294, centro, Pedra Preta - MT. CEP 78.795.000 - Tel.: 66 9625-8182. **Membro do Conselho Fiscal: Juliano Rocha de Souza**, nascido em Rio Verde, Estado de Goiás no

Célia Aparecida Garcia Ribeiro
Juliano R. de Souza
maria
amarello de Oliveira Gonçalves
Steli glemfer Santos Lima

dia 04 de março de 1979, filho de José Francisco de Souza e Iraci Maria Rocha, portador do RG: 1476569-1 SSP MT e inscrito no CPF nº 921.358.621-34, residente à Avenida Pres. Getulio Vargas, 621, centro, Pedra Preta - MT. CEP 78.795.000 - Tel.: 66 9639-1345.

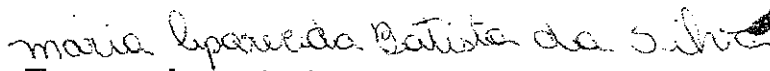
Membro do Conselho Fiscal: Keli Jhenifer Santos Lima, nascida em Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no dia 13 de janeiro de 1992, filho de Edson Lima Deolindo e Ilda Silva Santos, portadora do RG: 2213869-2 SSP MT e inscrita no CPF nº 037.456.521-00. Rua Presidente Medici, 1246, centro, Pedra Preta - MT. CEP: 78.795-000 - Tel.: 66 9629-7731. **Membro do Conselho Fiscal: Paulo Sergio Rezende de Souza**, nascido em Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul no dia 28 de junho de 1982, filho de José Pires de Souza e Benedita Rezende de Souza, portador do RG: 884.075 PMMT e inscrito no CPF nº 990.126.501-00, residente à Avenida Pres. Medici, Sn, Bairro São Sebastião, Pedra Preta - MT. CEP 78.795.000 - Tel.: 66 9606-3961. Por fim, passou-se a discussão do item "3" da pauta e foi deliberado que a sede provisória da Associação Guarda Mirim de Pedra Preta - MT será no seguinte endereço: à Rua Fernando Correa da Costa, 1180, centro - Pedra Preta - MT. CEP: 78. 795 - 000. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu **Célia Aparecida Garcia Ribeiro**, secretária ad hoc reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes. **Seguem as assinaturas presentes nesta reunião:**


Presidente: João Batista Siqueira Brito


Vice-Presidente: Luciano Rocha de Souza


1º Secretário: Célia Aparecida Garcia Ribeiro


2º Secretário: Amarildo de Oliveira Gonçalves


Tesoureiro: Maria Aparecida Batista da Silva

Haiana Karoline Moreira de Oliveira
2º Tesoureiro: Haiana Karolina Moreira de Oliveira

Presidente do Conselho Fiscal: Alexandro Lima de Olinda

Alexandro Lima de Olinda
Secretário do Conselho Fiscal: Gedilson Batista de Souza
GEDILSON BATISTA DE SOUZA

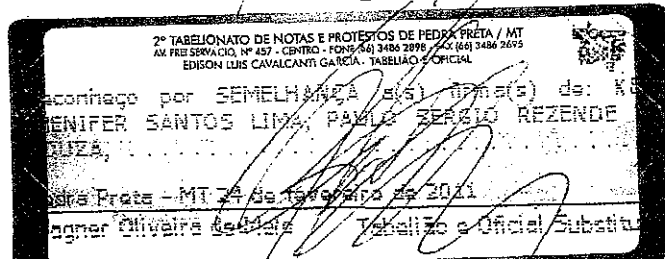
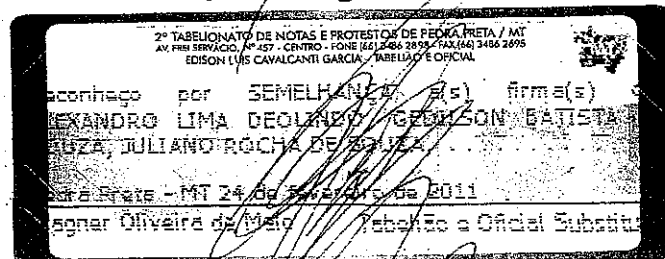
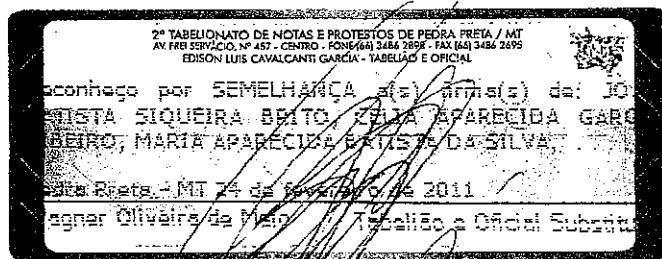
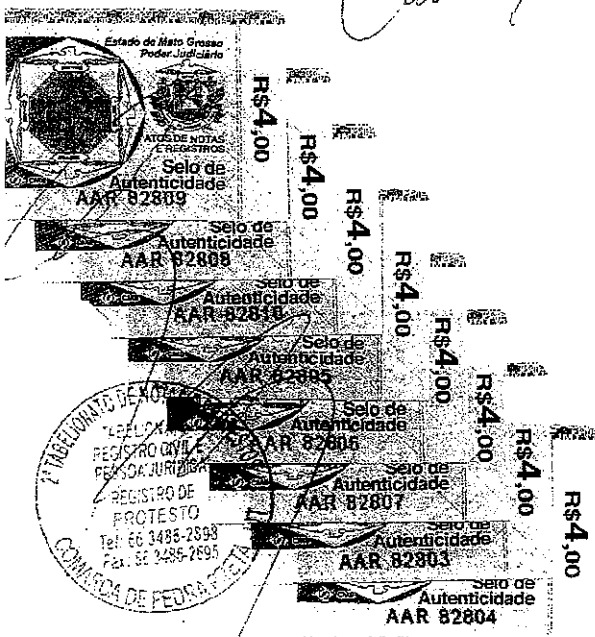
Juliano Rocha de Souza
Membro do Conselho Fiscal: Juliano Rocha de Souza

Membro do Conselho Fiscal: Keli Jhenifer Santos Lima

Keli Jhenifer Santos Lima
Membro do Conselho Fiscal: Paulo Sergio Rezende de Souza

Paulo Sergio R. Souza

Comunidade - OAB/MT 6435



2º Tabelionato de Notas e Protestos e Oficial do Registros Civil e Pessoas Jurídicas
Edison Luis Cavalcanti Garcia
Tabelião e Oficial do Registro Civil

2º Tabelionato de Notas e Protestos e Oficial do Registros Civil e Pessoas Jurídicas
Edison Luis Cavalcanti Garcia
Tabelião e Oficial do Registro Civil

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. FRIE SERVACIO, Nº 457 - CENTRO - FONE (66) 3486 2898 / FAX (66) 3486 2895
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIAO E OFICIAL

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA

Objeto: Ata da Assembleia Geral da Fundação da Associação Guarda Mirim de Pedra Preta-MT "AGMPP", Protocolo: nº 217, REGISTROS nº 011, Av. 01, Livro: 01, Pedra Preta - MT, 24/02/2011. O Oficial:

2º Tabelionato de Notas e Protestos e Oficial
do Registros Civil e Pessoas Jurídicas

Edison Luis Cavalcanti Garcia

Tabelião e Oficial do Registro Civil

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. FRIE SERVACIO, Nº 457 - CENTRO - FONE (66) 3486 2898 / FAX (66) 3486 2895
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIAO E OFICIAL

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA

Objeto: Estatuto da Associação Guarda Mirim de Pedra Preta - MT. "AGMPP", Protocolo: nº 218, REGISTROS nº 011, Av. 02, Livro: 01, Pedra Preta - MT, 24/02/2011. O Oficial:

2º Tabelionato de Notas e Protestos e Oficial
do Registros Civil e Pessoas Jurídicas

Edison Luis Cavalcanti Garcia

Tabelião e Oficial do Registro Civil

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. FRIE SERVACIO, Nº 457 - CENTRO - FONE (66) 3486 2898 / FAX (66) 3486 2895
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIAO E OFICIAL

der Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE NOTAS E REGISTROS

Cod. Ato(s): 107

AV. 29811 R. 42, 70

Consulta: www.tj.mt.gov.br/legisla

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia 117

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. FRIE SERVACIO, Nº 457 - CENTRO - FONE (66) 3486 2898 / FAX (66) 3486 2895
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIAO E OFICIAL

der Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE NOTAS E REGISTROS

Cod. Ato(s): 107

AV. 29812 R. 42, 70

Consulta: www.tj.mt.gov.br/legisla

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia 117



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PRESIDENTE

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

LENILDO AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, casado, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, órgão inscrito no CNPJ sob nº 01.974.021/0001-70, residente e domiciliado nesta cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Travessa 8, s/nº, Centro, portador do RG 1280021-0 SSP-MT e CPF nº 929.494.281-34, **DECLARA** que que a ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE PEDRA PRETA, inscrita no CNPJ sob nº 13.502.290/0001-13, com sede estabelecida na Rua Fernando Correa da Costa, 1180, neste Município, presidida pelo Senhor João Batista Siqueira Brito, manteve-se em funcionamento regular nos dois últimos anos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração em duas vias de igual teor, uma entregue ao requerente e a outra arquivada na Secretaria desta Casa.

Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, 16 de janeiro de 2018.

LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente da Câmara

16/01/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 433	Autenticação: 02018/05/30433
Número / Ano	433 / 2018
Data / Horário	30/05/2018 - 17:06:30
Assunto	ENCAMINHANDO OS ANEXOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 018/2018, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL. OFÍCIO Nº 143/2018/CMPP/ADM
Interessado(s)	Luiz Cândido R. Pereira- Sec. Geral Coord. Administrativa
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	OFC Ofício
Número Páginas	35
Comprovante emitido por:	Marlene